



## RESOLUÇÃO SEMAD Nº 031/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF: [REDACTED] 327-54 e Lucas Andrade Cavalcante, matrícula nº. 53.071, CPF: [REDACTED] 287-00, para exercerem a função de **FISCAL TITULAR** do processo nº 1730.02/2021, relativo a locação do impressoras, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Andrea de Matos Santos, matrícula nº. 57.679, CPF: [REDACTED] 877-74 e Veronica Feliciano de Figueiredo da Rocha, matrícula nº. 45.829, CPF: [REDACTED] 737-12, para exercerem a função de **FISCAL SUBSTITUTO**.

**Art. 2º** - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: [REDACTED] 747-64, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** decorrente do processo nº 1730.01/2021, relativo a locação do impressoras, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: [REDACTED] 057-80, para exercer a função de **GESTOR SUBSTITUTO**.

**Art. 3º** - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

**Art. 4º** - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, revogando a Resolução SEMAD nº. 017/2024.

Itaboraí, 01 de agosto de 2025.

### PUBLICADO

Em 05 de 08 de 2025  
no, DOE - ITA, Edição nº 160  
avulso

Jackeline Langer Guimarães  
Oficial ADM,  
Mat.: 18347

Heitor C. Baldow  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº. 57.350

Ciência das servidoras designadas como Fiscal Titular

Henrique Thomaz Pergentino Santos  
Fiscal Titular  
Matrícula nº. 25.000

Lucas Andrade Cavalcante  
Fiscal Titular  
Matrícula nº. 57.071

Ciência do servidor designado como fiscal substituto

Andrea de Matos Santos  
Fiscal Substituto  
Matrícula nº. 57.679

Veronica Feliciano de Figueiredo da Rocha  
Fiscal Substituto  
Matrícula nº. 45.829

Ciência dos Gestor Titular e Substituto

Fábio Moreira Jacinto  
Gestor Titular  
Matrícula nº. 45.150

Benancy da Silva  
Gestor Substituto  
Matrícula nº. 45.146





Nacional nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 24/20 e 195/21, conforme Pregão Presencial nº. 006/2022, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: XXXXXX.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados e revogando a Resolução SEMAD nº. 014/2025.

Itaboraí, 30 de julho de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

**RESOLUÇÃO SEMAD Nº 030/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF: XXXXXX.327-54 e Lucas Andrade Cavalcante, matrícula nº. 53.071, CPF: XXXXXX.287-00, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 1730.01/2021, relativo a locação do impressoras, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Andrea de Matos Santos, matrícula nº. 57.679, CPF: XXXXXX.877-74 e Veronica Feliciano de Figueiredo da Rocha, matrícula nº. 45.829, CPF: XXXXXX.737-12, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: XXXXXX.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 1730.01/2021, relativo a locação do impressoras, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: XXXXXX.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, revogando a Resolução SEMAD nº. 016/2024.

Itaboraí, 01 de agosto de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

**RESOLUÇÃO SEMAD Nº 031/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Henrique Tho-

mas Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF: xxxxxx.327-54 e Lucas Andrade Cavalcante, matrícula nº. 53.071, CPF: xxxxxx.287-00, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 1730.02/2021, relativo a locação do impressoras, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Andrea de Matos Santos, matrícula nº. 57.679, CPF: xxxxxx.877-74 e Veronica Feliciano de Figueiredo da Rocha, matrícula nº. 45.829, CPF: xxxxxx.737-12, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 1730.01/2021, relativo a locação do impressoras, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, revogando a Resolução SEMAD nº. 017/2024.

Itaboraí, 01 de agosto de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

**RESOLUÇÃO SEMAD Nº 032/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Andrea de Matos Santos, matrícula nº 57.679, CPF nº xxxxxx.877-74 e Veronica Feliciano de Figueiredo da Rocha, matrícula nº. 45.829, CPF: xxxxxx.737-12, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 1662/2017, relativo a locação do imóvel localizado a Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, Itaboraí, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF: xxxxxx.327-54 e Jomar Lessa, matrícula nº. 28.821, CPF: xxxxxx.377-07, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 1662/2017, relativo a locação do imóvel localizado a Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, Itaboraí, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº.

300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, revogando a Resolução SEMAD nº. 007/2024.

Itaboraí, 01 de agosto de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, revogando a Resolução SEMAD nº. 007/2024.

Itaboraí, 01 de agosto de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

**RESOLUÇÃO SEMAD Nº 033/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Andrea de Matos Santos, matrícula nº 57.679, CPF nº XXXXXX.877-74 e Veronica Feliciano de Figueiredo da Rocha, matrícula nº. 45.829, CPF: XXXXXX.737-12, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 5731/2021, relativo a locação do imóvel localizado a Avenida Carlos Lacerda, 364, Venda das Pedras, Itaboraí, onde funcionará a sede da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar os servidores Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF: XXXXXX.327-54 e Jomar Lessa, matrícula nº. 28.821, CPF: XXXXXX.377-07, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: XXXXXX.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 5731/2021, relativo a locação do imóvel localizado a Avenida Carlos Lacerda, 364, Venda das Pedras, Itaboraí, onde funcionará a sede da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: XXXXXX.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, revogando a Resolução SEMAD nº. 008/2024.

Itaboraí, 01 de agosto de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

**RESOLUÇÃO SEMAD Nº 034/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Andrea de Matos Santos, matrícula nº 57.679, CPF nº xxxxxx.877-74 e Veronica Feliciano de Figueiredo da Rocha, matrícula nº. 45.829, CPF: xxxxxx.737-12, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº 1142/2019, relativo a locação do imóvel localizado a Rua Nelson Silva, lote 24, quadra 08, Centro, Itaboraí, onde funciona a sede do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho e do Departamento de Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração, nos

termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: XXXXXX.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 1662/2017, relativo a locação do imóvel localizado a Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, Itaboraí, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados, revogando a Resolução SEMAD nº. 008/2024.

Itaboraí, 01 de agosto de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350